LEI Nº 863, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Cria o Selo "Estabelecimento Amigo do Consumidor" no Município de Pinheiral, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria o Selo "Estabelecimento Amigo do Consumidor" no Município de Pinheiral - RJ.

Art. 2º - O Selo "Estabelecimento Amigo do Consumidor" objetiva identificar para a população os estabelecimentos que não tenham anotações no livro oficial do PROCON, diferenciando os estabelecimentos comerciais que cumpre rigorosamente com as leis consumeristas.

Art. 3º - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei serão editados através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO